



CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL
MOÇÃO DE APOIO



Aos/Às assistentes sociais aprovados/as no concurso do TJ-SP e à aprovação urgente do Projeto de Lei nº 530/2024

Destinatários da moção: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil (AASP), Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Nós, assistentes sociais presentes ao 51º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cfess e Cress), em Belo Horizonte (MG), entre os dias 5 e 8 de setembro de 2024, apoiamos o movimento de assistentes sociais aprovados(as) no concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), aguardando a nomeação, assim como a urgente aprovação do Projeto de Lei 530/24, que tramita nesta assembleia.

O Projeto de Lei 530/24 propõe a criação de novos cargos de assistentes sociais no TJ-SP, uma medida essencial para atender à crescente demanda das comarcas de todo o estado. A atuação de assistentes sociais é crucial no sistema judiciário, pois são responsáveis pela elaboração de laudos, perícias e mediações que envolvem questões sociais complexas, muitas vezes relacionadas à vulnerabilidade e ao direito de famílias, crianças e adolescentes. Como destacado por Yamamoto (2007), o papel de assistentes sociais no sistema de justiça é fundamental para promover a equidade e garantir que os direitos sociais sejam respeitados, especialmente em contextos de grande vulnerabilidade social.

O concurso realizado em 2023 possui trabalhadores(as) nomeados(as) dentro das vagas previstas e aguardando ser chamados(as). Atualmente, os(as) profissionais em exercício no TJ-SP estão sobrecarregados(as), devido ao grande volume de processos e à falta de um quadro adequado de assistentes sociais. A nomeação dos(as) aprovados(as) no concurso vigente é urgente e necessária para evitar o colapso no atendimento à população. Vale ressaltar que o concurso homologado em 2023 expira em março de 2025, e, caso o Projeto de Lei 530/24 não seja aprovado a tempo, a realização de um novo concurso traria atrasos ainda mais significativos para suprir essa demanda urgente.

A demora na nomeação de assistentes sociais não apenas prejudica o bom andamento do sistema de justiça, como também compromete o acesso da população a serviços essenciais. A nomeação imediata dos(as) profissionais já aprovados(as) representa uma solução prática e eficiente para fortalecer o serviço público, ao passo que aguardar os trâmites de um novo concurso geraria mais atrasos e dificuldades no atendimento às comarcas mais necessitadas.

Referência: Yamamoto, M. V. (2007). Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social. Cortez Editora.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2024.

Aprovada na Plenária Final do 51º Encontro Nacional CFESS-CRESS.